

Comissões**EDITAL****Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade
Resolução CNJ 513/2023****EDITAL DO 3º PRÊMIO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO PODER JUDICIÁRIO - CNJ**

O Conselheiro Guilherme Guimarães Feliciano, no uso das atribuições previstas no art. 17, inciso X, e no art. 102, § 3º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RICNJ), bem assim no art. 5º, inciso II, da Portaria n. 174, de 20 de maio de 2024, torna pública a abertura de inscrições e as regras para o 3º Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário CNJ – edição 2026, nos termos a seguir:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 As regras, os procedimentos e os critérios para participação no Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade estão dispostos neste Edital e na Portaria Presidência n. 230, de 13 de setembro de 2023.

1.2 O Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade consiste em instrumento que visa a selecionar, premiar e disseminar ações, projetos ou programas inovadores e eficazes voltados à promoção, defesa e garantia dos valores sociais, realização de ações de responsabilidade social do Poder Judiciário e promoção da dignidade da pessoa, especialmente no enfrentamento ao tráfico de pessoas, na promoção da inclusão social e combate a todas as formas de discriminação e à promoção do trabalho decente e em ambiente sadio nas esferas pública e privada, nos termos da legislação brasileira.

1.3 Serão considerados elegíveis ao Prêmio os projetos e programas desenvolvidos por instituições públicas ou privadas, agentes públicos, organizações não governamentais, empresas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino, que desenvolvam ações voltadas aos objetivos deste Prêmio.

1.4 A premiação consistirá em diploma a ser entregue em cerimônia pública realizada pelo Conselho Nacional de Justiça, preferencialmente no mês de abril de 2026, uma vez que a segunda quinzena do mês em tela foi definida, pela Lei n. 13.559/2017, como a Semana Nacional da Responsabilidade Social.

DAS CATEGORIAS DA PREMIAÇÃO

2.1 O Prêmio será concedido em quatro categorias, a saber:

- I – Responsabilidade Social do Poder Judiciário;
- II – Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;
- III – Promoção da Inclusão Social e Combate à Discriminação; e
- IV – Promoção do Trabalho Decente.

2.2 A categoria “Responsabilidade Social do Poder Judiciário”, prevista no inciso I, tem por pressuposto a contratação de bens e serviços com higidez social em toda a sua cadeia produtiva (sem histórico de trabalho indecente, de tráfico de pessoas ou de práticas discriminatórias de qualquer natureza) e as ações para a promoção da cidadania, do acesso à justiça e ao desenvolvimento humano em sua plenitude, nas suas dimensões social, ambiental, econômica e político-institucional.

2.3. A categoria “Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas”, prevista no inciso II, visa a selecionar ações voltadas ao combate de práticas diretas ou indiretas de deslocalização interna ou internacional para comércio de órgãos, exploração sexual ou exploração do trabalho humano.

2.4. A categoria “Promoção da Inclusão Social e Combate à Discriminação”, prevista no inciso III, envolve ações inclusivas e de enfrentamento a todas as formas de discriminação, como por gênero, raça, religião e orientação sexual.

2.5. A categoria “Promoção do Trabalho Decente”, prevista no inciso IV, tem por premissa o combate ao trabalho infantil, inseguro, degradante ou análogo à escravidão, bem como o assédio moral e sexual dentro das organizações.

2.6. Serão premiadas até 3 (três) práticas de cada categoria, totalizando 12 (doze) premiações.

DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 As inscrições para o Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade estarão abertas de 28 de janeiro a 27 de fevereiro de 2026. Os interessados deverão se inscrever por meio de formulário eletrônico, disponível no link: <https://formularios.cnj.jus.br/premio-responsabilidade-social-2026-inscricao>, acessível no portal do CNJ.

3.2 Ao submeterem as ações, as iniciativas, os projetos ou programas candidatos ao Prêmio, os autores se comprometem a disponibilizá-los, na íntegra e sem ônus ao CNJ, para fins de sistematização, elaboração de material de disseminação, divulgação e replicação da prática.

3.3 O formulário eletrônico deverá ser inteiramente preenchido com os dados dos proponentes e acompanhado dos seguintes documentos:

I – apresentação da prática, na forma dos itens 4.1, 4.2 e 4.3 deste edital;

II – termo de cessão de direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática (Modelo – Anexo I da Portaria Presidência n. 230, de 13 de setembro de 2023);

III – termo de compromisso com manifestação de interesse em prestar informações e de atuar como tutor na etapa de disseminação da prática (Modelo – Anexo II da Portaria Presidência n. 230, de 13 de setembro de 2023);

IV – termo de conhecimento da presidência ou direção de órgão, entidade, empresa, associação ou organização da sociedade civil ao qual estiver vinculado o proponente (Modelo – Anexo III da Portaria Presidência n. 230, de 13 de setembro de 2023).

3.4 Para inscrição de pessoas jurídicas, também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) atos constitutivos, estatuto ou regimento arquivado/registrado na junta comercial/cartório, ata da assembleia de eleição da diretoria e termo de posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição, todos atualizados;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

3.5 Não há limite de número de inscrições por tribunais, juízes, órgãos e entidades que fazem parte do sistema de justiça, do poder público, de empresas e de sociedade civil organizada.

3.5.1. É autorizada a inscrição de mais de uma prática por um mesmo autor/órgão, desde que as inscrições sejam realizadas em formulários distintos.

3.6 As práticas deverão ser comprovadamente de autoria do(s) proponente(s) e terem sido efetivamente implementadas há pelo menos um ano tendo como marco final a data da publicação deste edital, de forma a possibilitar a avaliação quanto à inovação, eficácia e replicabilidade em outros órgãos e entidades.

3.6.1. A prática apresentada deverá possuir nomenclatura própria e conter dados que comprovem a sua aplicabilidade e eficácia.

3.6.2. Não serão admitidas inscrições cujos conteúdos consistam em ideias, sugestões, teses, monografias ou estudos.

3.7 Não poderão ser inscritas as práticas de autoria de integrantes da Comissão de Avaliação ou que já tenham sido premiadas em outros concursos promovidos pelo CNJ.

3.8 A confirmação da inscrição será enviada para o endereço eletrônico indicado no formulário de inscrição, que será a comprovação de que a prática está concorrendo.

3.9 Ao efetivar a inscrição, o candidato estará automaticamente aceitando todas as normas deste edital e da Portaria da Presidência nº 230, de 13 de setembro de 2023.

3.10 É vedada a inscrição da mesma prática em mais de uma categoria, sob pena de desclassificação da(s) primeira(s), mantendo-se apenas a última.

3.11 O não preenchimento dos requisitos estabelecidos neste edital ensejará o indeferimento da inscrição.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA

4.1. A apresentação da prática deverá ser estruturada da seguinte forma:

I – Nome da prática;

II – Identificação do(s) autor(es);

III – CPF/CNPJ do(s) autor(es);

IV – Nome do(s) responsável(is) pela implementação da prática;

V – Endereço eletrônico do responsável;

VI – Equipe de implementação (nome e cargo);

VII – Categoria;

VIII – Denominação e Resumo da experiência, atividade, ação, projeto, programa, produção científica ou trabalho acadêmico com indicação da temática:

IX – Justificativa e objetivos;

X – Data de vigência;

XI – Preenchimento dos critérios (qualidade, relevância, alcance social, replicabilidade, resultados, criatividade e inovação e sustentabilidade);

XII – Desenvolvimento da prática.

4.2. O desenvolvimento da prática deverá ser elaborado com objetividade e clareza, com abordagem dos seguintes aspectos:

- I – identificação do problema, análise das principais causas, planos de melhorias e resultado(s) esperado(s);
- II – fundamentação legal, teórica, metodológica e técnica, com as estratégias adotadas no desenvolvimento da prática;
- III – dificuldades encontradas durante a implementação;
- IV – resultados e benefícios alcançados após a implementação da prática;
- V – custos e recursos utilizados na implementação da prática;
- VI – características inovadoras (diferenciais) da prática;
- VII – características que demonstram facilidade de replicação da prática;
- VIII – tempo de implementação; e
- IX – conclusão.

4.3. O desenvolvimento da prática deverá ter no máximo 10 (dez) páginas, incluídos os anexos, em formato de arquivo PDF, fonte Times New Roman, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5.

DAS ETAPAS DO PRÊMIO

5.1. O Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade será composto pelas seguintes etapas:

- I – divulgação do edital;
- II – inscrição dos proponentes;
- III – avaliação e seleção das práticas;
- IV – publicação do resultado;
- V – análise de recursos;
- VI – premiação;
- VII - inclusão no banco de boas práticas; e VIII – disseminação das iniciativas.

DOS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. O Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade compreenderá duas fases, eliminatória e classificatória;

6.1.2. A primeira fase eliminatória será realizada pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça, que, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término das inscrições, e promoverá a avaliação preliminar das práticas inscritas, para verificação do preenchimento dos requisitos previstos no edital.

6.1.3. O não preenchimento dos mencionados requisitos importará a desclassificação da prática, a qual será notificada por correio eletrônico.

6.1.4. Da decisão mencionada no parágrafo anterior caberá recurso para no prazo de 5 (cinco) dias, contados do envio da notificação.

6.1.5. O recurso será submetido à Comissão de Avaliação que deliberará em até 10 (dez) dias úteis.

6.2. A fase classificatória consistirá na análise dos critérios e pontuação constantes do Anexo IV da Portaria Presidência n. 230, de 13 de setembro de 2023, e caberá à Comissão de Avaliação designada pelo CNJ.

6.3. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, averiguar a autenticidade e a consistência das informações prestadas pelo proponente, por meio de informações complementares, a fim de comprovar a implementação da prática.

6.4. A Comissão de Avaliação é responsável pela análise das práticas e pela outorga da premiação, podendo conceder prêmio honorário a pessoa física ou jurídica, inclusive externa ao Poder Judiciário, não inscrita em nenhuma categoria, que tenha se destacado nas áreas de atuação ou conhecimento contempladas.

6.5. Conduzirá os trabalhos da Comissão de Avaliação do Prêmio o(a) Presidente da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social.

6.6. O(a) Presidente da Comissão de Avaliação designará suplente entre os demais integrantes e poderá instituir Grupo de Apoio Multidisciplinar para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação e o Grupo de Apoio desempenharão suas atividades em caráter honorífico, não remunerado e sem prejuízo das suas atividades profissionais regulares.

6.7. O integrante da Comissão de Avaliação fica impedido de avaliar práticas:

- I – nas quais tenha interesse pessoal e/ou que tenha participado da elaboração ou implementação;
- II – apresentadas pelo órgão/entidade ao qual se encontra originalmente vinculado ou quando verificada relação de parentesco até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com responsável ou integrante da equipe de implementação.

6.8 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida, sucessivamente, nos seguintes critérios:

- I – Replicabilidade;
- II –Inovação;
- III - Alcance Social.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. O resultado preliminar com a pontuação das práticas será divulgado no Portal do CNJ.

7.1.1 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias, contados da divulgação do resultado preliminar da pontuação.

7.1.2 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação, por meio do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no link: <https://formularios.cnj.jus.br/premio-responsabilidade-social-2026-recurso/>, que será disponibilizado no Portal do CNJ. O recurso deverá ser instruído com documentos que comprovem as alegações nele contidas.

7.1.3. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do que o estabelecido neste Edital.

7.1.4. A Comissão de Avaliação analisará o recurso e poderá manter ou reconsiderar a decisão, mediante parecer fundamentado.

7.1.5. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição, a Comissão de Avaliação homologará o resultado final e o divulgará no portal do CNJ.

DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O CNJ não se responsabilizará por quaisquer informações falsas, sejam de ordem técnica, sejam de autoria de imagens, ações, projetos, entre outras, sendo do proponente a responsabilidade por todos os dados apresentados.

8.2. Aplica-se ao “Prêmio de Responsabilidade Social do Poder Judiciário e Promoção da Dignidade”, no que couber, a regulamentação do Portal CNJ de Boas Práticas do Poder Judiciário e do Prêmio CNJ de Qualidade.

8.3. A 3ª edição do Prêmio, com outorga prevista para o ano de 2026 (abril), seguirá as regras estabelecidas neste edital, na Portaria da Presidência nº 230, de 13 de setembro de 2023, e na Resolução CNJ nº 513/2023. O documento será subscrito pelo Presidente da Comissão Permanente de Sustentabilidade e Responsabilidade Social ou, em caso de vacância, por outro(a) Conselheiro(a) integrante da referida Comissão.

8.4. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça do CNJ.